

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 48.764, de 13 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para o FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA para o Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, cumulado com contrato de comodato de Equipamentos com a função de dispensador em doses pré-determinadas dos produtos químicos destinados ao processo de lavagem de roupas, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.000734/2006-35.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 25/04/2006

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de produtos para lavanderia para o hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, cumulado com contrato de comodato de Equipamentos com a função de dispensador em doses pré-determinadas dos produtos químicos destinados ao processo de lavagem de roupas, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.3. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.4. Será assinado Contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006, ou até o esgotamento das quantidades licitadas, prevalecendo o fato que primeiro ocorrer.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 25/04/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. UM ÚNICO PREÇO GLOBAL, abrangendo todos os itens e quantidades do objeto licitado, constante no Termo de Referência.

5.4.1.1. Os preços deverão ser apresentados detalhadamente através de uma UMA PLANILHA COM OS PREÇOS **UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA PRODUTO LICITADO**, conforme consta no Termo de Referência em anexo ao presente edital, EM ANEXO AO SISTEMA.

5.4.2. A proposta deverá citar marca/fabricante.

5.4.3. A descrição do equipamento cedido em comodato e os respectivos valores em planilha anexa ao sistema.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 25/04/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado seguinte critério de menor preço global, abrangendo todo o conjunto descrito nas especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1 a 8.1.5 deste Edital, através do fax n. (55) 3220-8672. Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica mediante a apresentação de um atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante possua Serviço de processamento de Roupas Hospitalares de no mínimo 1000 kg/dia e, utilize o processo de

dispensação dos produtos líquidos de forma automática, a pelo menos um ano, com desempenho satisfatório.

8.1.4. O número do Registro no Ministério da Saúde ou Notificação da ANVISA e ficha técnica do produto acabado (composição).

8.1.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da participante da Licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@mail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões

do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

12.3. O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da UFSM.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

13.3. A Multa em caso de atraso no fornecimento do produto será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do produto que requisitado deixar de ser entregue, após o prazo estipulado no subitem 2.1. e 2.3. do Termo de Referência constante em anexo ao presente edital.

13.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não fornecer o produto solicitado após o prazo máximo de 20 (vinte) dias da solicitação feita pelo HUSM. A multa, em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

14.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregão@mail.ufsm.br*

14.10. A planilha exigida no subitem 5.4.1.1. deste Edital, deverá ser atualizada e reenviada pela Licitante Vencedora para o endereço citado no subitem 14.11 deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a homologação da presente licitação.

14.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
Departamento de Material e Patrimônio
Campus Universitário Edifício da Adm. Central - 6º andar - sala 666
Av. Roraima, 1.000
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 04 de abril de 2.006.

JOSE CARLOS SEGALLA,
Pregoeiro

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, Dados Bancários: Banco
_____, Agência _____ e conta corrente _____, declara sob
as penas da lei, que até a presente data:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo

licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,

**B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma
excecuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.**

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
n. e do CPF n., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA para o Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, cumulado com contrato de comodato de Equipamentos com a função de dispensador em doses pré-determinadas dos produtos químicos destinados ao processo de lavagem de roupas, conforme discriminação a seguir:

ITEM 01: Conjunto de produtos para lavanderia conforme composição a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
A	- Detergente neutro completo, concentrado, para lavagem e umectação de roupas hospitalares, composto de tensoativos não-iônicos, branqueador óptico, conservante, corante e veículo. Princípio ativo: Nonil Fenol Etoxilado. pH de 7,5 a 8,0. Dosagem: De 2,0 a 6,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 90°C. Tempo de operação: 5 minutos.	Litro	3.600		
B	- Detergente reforçador na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada, à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal e vegetal, composto de tensoativo não-iônico, alcalinizante, quelante, agente anti-redepositante, branqueador óptico, corante e veículo. Princípio ativo: Nonil Fenol Etoxilado. pH de 11,5 a 12,0. Dosagem: De 2,0 a 5,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 90°C. Tempo de operação: Mínimo de 10 minutos.	Litro	12.000		
C	- Alvejante clorado para remoção de manchas de sangue, medicamentos, etc., alvejamento e descontaminação das roupas de algodão e poliéster/algodão, composto de Oxidante, alcalinizante, seqüestrante e veículo. Princípio ativo: Hidróxido de Sódio. pH de 10,5 a 11,0. Dosagem: Dosagem: De 2,0 a 6,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 60°C. Tempo de operação: De 10 a 20 minutos.	Kg	2.500		
D	- Alvejante líquido não clorado, indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster algodão, utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais, parra alvejamento de roupas de algodão e poliéster algodão e remoção de manchas pigmentárias de sucos, chás, café, etc., composto de peróxido de hidrogênio, estabilizantes e veículo. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio. pH 4,0 a 4,5. Teor de Oxigênio Ativo 25%. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa seca. Temperatura: 70° a 90°C;	Litro	12.000		

	Tempo de operação: Mínimo de 10 minutos.				
E	- Neutralizante para resíduos de alvejante químico e produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos, composto de sais orgânico e água. Princípio ativo: Metabisulfito de sódio. pH de 2,5 a 3,0. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa seca. Temperatura: a frio. Tempo de operação: Mínimo de 3 minutos (de 03 a 10 minutos).	Litro	3.500		
F	- Amaciante para todos os tipos de tecidos, composto de cloreto de Dialquildimetilamônio, ácido graxo, perfume, conservante e água. Princípio ativo: Cloreto Dialquil Dimetil Amônia. pH de 4,5 a 5,0. Dosagem: 2,0 a 6,0 lt/kg de roupa seca. Temperatura: a frio. Tempo de operação: De 03 a 06 minutos.	Litro	12.000		
G	Desinfetante à base de quaternário de amônia, usado na limpeza e desinfecção nos processos de lavagem de cobertores. PH 10,5 a 11,5. Utilizado na solução de 4% à temperatura ambiente, deixando agir por 10 minutos; a seguir, realiza-se os enxágües devidos. Dosagem de 3 a 4 ml/Kg de roupa, na etapa de lavagem, nível médio de água, após proceder dois enxágües.	Litro	2.500		

2. Condições de Fornecimento do Produto:

2.1. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes.

2.2. Faz parte do pacote de produtos para o processamento de roupas, o fornecimento de equipamentos com a função de dispensar em doses pré determinadas os produtos químicos destinados às várias fases do processo de lavagem das roupas, cedidas em comodato.

2.3. O fornecimento do produto deverá contemplar entregas parceladas, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo HUSM, diretamente na recepção do Hospital, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira. Na entrega dos produtos devem apresentar laudo técnico do lote.

2.4. Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a instituição.

2.5. A instalação e manutenção dos equipamentos de dispensação será por conta da licitante vencedora, sendo a instalação imediata, a manutenção preventiva mensal e assistência técnica rápida nas intercorrências (mínimo de 12 horas).

2.6. Os equipamento de dosagem (quatro) devem ser instalados um para cada lavadora (O HUSM possui quatro lavadoras para 100 kg de roupa cada) e devem dosar seis ou sete produtos padronizados para os processos de lavagem. As linhas de transporte devem ser de material, tipo mangueira aramada, resistente aos produtos e a pressão

2.7. Os processos de lavagem deverão contemplar as seguintes operações: Sujidade pesada, moderada e cobertores.

2.8. Os equipamentos de dosagem devem estar ligados a terminais de computador para o controle de: consumo de produtos, custo/kg de roupa processada, falhas e distúrbios, etc. e possuírem as características: Bombas tipo peristálticas, Vazão de 400 ml/min (com água) e alimentação elétrica de 120/220 Vca 10%, 60Hz.

2.9. Ficará a cargo da licitante vencedora a compatibilidade dos quadros de comando das lavadoras com o sistema de dispensação.

2.10. A licitante vencedora que atender a todas as condições expressas no edital, após a instalação dos equipamentos, será submetida a avaliação sob forma de teste pelo período de um mês para se obter a aprovação ou não. Serão adquiridos produtos suficientes para este fim.

2.11. A empresa contratada deverá treinar os servidores da Lavanderia, com acompanhamento da Ed. Continuada do HUSM, até que se julgue necessário.

2.12. O chefe do Serviço de Processamento de roupas deverá ter acesso total ao controle dos processos que serão definidos pela licitante vencedora e receberá o treinamento da mesma para o correto uso do sistema específico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 52/2006

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem o fornecimento parcelado de produtos para lavanderia para o Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, cumulado com contrato de comodato de Equipamentos com a função de dispensador em doses pré-determinadas dos produtos químicos destinados ao processo de lavagem de roupas, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, com a devida assistência técnico de acordo com o que a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, Lei 10.520/2002, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, em face do que consta no processo n. 23081.00734/2006-35, e da proposta da Licitante Vencedora do Pregão Eletrônico n. 047/2006 que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a entregar, parceladamente, produtos para lavanderia do hospital universitário de santa maria/ufsm, conforme especificação a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	- Detergente neutro completo, concentrado, para lavagem e umectação de roupas hospitalares, composto de tensoativos não-iônicos, branqueador óptico, conservante, corante e veículo. Princípio ativo: Nonil Fenol Etoxilado. pH de 7,5 a 8,0. Dosagem: De 2,0 a 6,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 90°C. Tempo de operação: 5 minutos.	Litro	3.600		
02	- Detergente reforçador na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada, à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal e vegetal, composto de tensoativo não-iônico, alcalinizante, quelante, agente anti-redepositante, branqueador óptico, corante e veículo. Princípio ativo: Nonil Fenol Etoxilado. pH de 11,5 a 12,0. Dosagem: Dosagem: De 2,0 a 5,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 90°C. Tempo de operação: Mínimo de 10 minutos.	Litro	12.000		

03	- Alvejante clorado para remoção de manchas de sangue, medicamentos, etc., alvejamento e descontaminação das roupas de algodão e poliéster/algodão, composto de Oxidante, alcalinizante, seqüestrante e veículo. Princípio ativo: Hidróxido de Sódio. pH de 10,5 a 11,0. Dosagem: Dosagem: De 2,0 a 6,0 ml/kg de roupa seca. Nível de água: Baixo. Temperatura: À frio ou até 60°C. Tempo de operação: De 10 a 20 minutos.	Kg	2.500		
04	- Alvejante líquido não clorado, indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster algodão, utilizado em lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais, parra alvejamento de roupas de algodão e poliéster algodão e remoção de manchas pigmentárias de sucos, chás, café, etc., composto de peróxido de hidrogênio, estabilizantes e veículo. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio. pH 4,0 a 4,5. Teor de Oxigênio Ativo 25%. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa seca. Temperatura: 70° a 90°C; Tempo de operação: Mínimo de 10 minutos.	Litro	12.000		
05	- Neutralizante para resíduos de alvejante químico e produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos, composto de sais orgânico e água. Princípio ativo: Metabisulfito de sódio. pH de 2,5 a 3,0. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml/kg de roupa seca. Temperatura: a frio. Tempo de operação: Mínimo de 3 minutos (de 03 a 10 minutos).	Litro	3.500		
06	- Amaciante para todos os tipos de tecidos, composto de cloreto de Dialquildimetilamônio, ácido graxo, perfume, conservante e água. Princípio ativo: Cloreto Dialquil Dimetil Amônia. pH de 4,5 a 5,0. Dosagem: 2,0 a 6,0 lt/kg de roupa seca. Temperatura: a frio. Tempo de operação: De 03 a 06 minutos.	Litro	12.000		
07	Desinfetante à base de quaternário de amônia, usado na limpeza e desinfecção nos processos de lavagem de cobertores. PH 10,5 a 11,5. Utilizado na solução de 4% à temperatura ambiente, deixando agir por 10 mimutos; a seguir, realiza-se os enxágües devidos. Dosagem de 3 a 4 ml/Kg de roupa, na etapa de lavegem, nível médio de água, após proceder dois enxágües.	Litro	2.500		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As quantidades a serem adquiridas, constantes na Cláusula Primeira, poderão variar de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mantidos na totalidade os limites previstos na Lei n. 8.666/93, conforme art. 65, parágrafo 1°.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do produto deverá observar as seguintes condições, conforme exigências da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, dar-se-á por solicitação direta do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, através de ordem de fornecimento e na medida das necessidades destes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do produto deverá contemplar entregas parceladas, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo HUSM, diretamente na recepção do Hospital, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira. Na entrega dos produtos devem apresentar laudo técnico do lote.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de compras todos os meses.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a instituição.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Os equipamentos de dosagem (quatro) devem ser instalados um para cada lavadora (O HUSM possui quatro lavadoras para 100 kg de roupa cada) e devem dosar seis ou sete produtos padronizados para os processos de lavagem. As linhas de transporte devem ser de material, tipo mangueira aramada, resistente aos produtos e a pressão

SUBCLÁUSULA QUARTA

Os processos de lavagem deverão contemplar as seguintes operações: Sujidade pesada, moderada e cobertores.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Os equipamentos de dosagem devem estar ligados a terminais de computador para o controle de: consumo de produtos, custo/kg de roupa processada, falhas e distúrbios, etc. e possuírem as características: Bombas tipo peristálticas, Vazão de 400 ml/min (com água) e alimentação elétrica de 120/220 Vca 10%, 60Hz.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Ficará a cargo da CONTRATADA a compatibilidade dos quadros de comando das lavadoras com o sistema de dispensação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA que atender a todas as condições expressas no edital, após a instalação dos equipamentos, será submetida a avaliação sob forma de teste pelo período de um mês para se obter a aprovação ou não. Serão adquiridos produtos suficientes para este fim.

SUBCLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá treinar os servidores da Lavanderia, com acompanhamento da Ed. Continuada do HUSM, até que se julgue necessário.

SUBCLÁUSULA NONA

O chefe do Serviço de Processamento de roupas deverá ter acesso total ao controle dos processos que serão definidos pela licitante vencedora e receberá o treinamento da mesma para o correto uso do sistema específico.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSÃO EM COMODATO

A CONTRATADA se compromete ceder em comodato, equipamento com a função de dispensar em doses pré-determinadas os produtos químicos destinados às várias fases do processo de lavagem das roupas, com devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do equipamento que estão sendo cedido em comodato são o seguinte:

EQUIPAMENTO 1	_____	R\$	_____
EQUIPAMENTO 2	_____	R\$	_____
EQUIPAMENTO 3	_____	R\$	_____
EQUIPAMENTO 4	_____	R\$	_____

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

- a. Utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os equipamentos de propriedade da CONTRATADA/COMODANTE, ora cedidos em COMODATO;
- b. A usar os equipamentos exclusivamente para o fim a que se destinam na UFSM;
- c. A devolver, imediatamente, à CONTRATADA/COMODANTE os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los;
- d. Permitir que funcionários da CONTRATADA/COMODANTE, examinem os equipamentos sempre que necessário, proibindo outrossim, que pessoas estranhas manipulem-os, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas;
- e. A pagar à CONTRATADA/COMODANTE, a critério da mesma, o valor atualizado dos equipamentos acrescidos de todos os impostos devidos, ou o montante correspondente a

eventual dano causado aos mesmos, caso venham eles se deteriorarem ou ficarem total ou parcialmente inutilizados, por dolo ou culpa da COMODATÁRIA, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se a CONTRATADA/COMODANTE:

- a. Instalar imediatamente os equipamentos após solicitado pela CONTRATANTE.
- b. Prestar a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE/COMODATÁRIA. Sendo que a CONTRATADA/COMODANTE deverá instalar o equipamento citado, e manter em Santa Maria técnicos e materiais necessários à manutenção dos equipamentos de sua responsabilidade.
- c. A prestar assistência técnica deverá ser prestada em no máximo 12 (doze) horas após comunicação de problemas nos equipamentos.
- d. Disponibilizar o equipamento, até o fim do estoque adquirido, e prestar, durante o período de comodato assistência técnica e conserto gratuito do equipamento, tendo no máximo 48 horas para atender aos chamados do HUSM.
- e. Deverá manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa cedido em comodato no HUSM.
- f. Prestar treinamento técnico de pessoal do HUSM, o mesmo sendo realizado no HUSM, e reciclagem quando solicitado.
- g. A recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de 15 dias, após o término do Contrato ou na hipótese de rescisão contratual.
- h. O equipamento deve ser novo ou em plenas condições de uso com garantias.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme os preços constantes na Cláusula Primeira deste Contrato e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços não sofrerão qualquer reajuste no período contratado, conforme determina a Lei 9.069/95 e Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho _____, no Ptes 5292, FR 151.000.00, ND 339030, P.T 10 302 1220 8585 0043 00 META /AÇÃO 2006 1220. 8585.004, UNID. ORÇAM. 990103, ESFERA 02 em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O faturamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato

.CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais encontram-se previstas no artigo 77, da Lei n. 8666, de 21.06.93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também poderá ser incluída nas seguintes sanções:

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do produto não entregue, sendo considerada inadimplente se não entregar o produto solicitado no prazo e condições de fornecimento estipulado na Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A ocorrência dos casos previstos no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, mediante processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

A servidora da UFSM, Sr^a Luciane da Veiga Cunha é a encarregada de fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS: